



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154, KM 90, Bairro Interior, S/N, Ipumirim, Santa Catarina, CEP 89.790-000, neste ato representada pelo seu Sr. Macaulay Culkin Vanolli, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.753.010 e inscrito no CPF sob o nº 092.409.539-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 03/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por mais 30 (trinta) dias, até 01/04/2023, do contrato original nº 35/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme relação abaixo:
- 1.2. Fica concedido o reajuste de preços conforme previsto no contrato original, comprovado pelo aumento do custo de mão de obra e insumos, conforme justificativa apresentada pela contratada e aceitos pelo Município, conforme abaixo:

| Item | Quant. | Und. | Especificação dos Produtos | R\$ Unt. Atual | % Acréscimo | R\$ Total |
|------|--------|------|---|-------------------|----------------|-----------|
| 1 | 1 | Mês | 19764 - Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital. | 27.165,78 | 5,79% | 28.738,68 |



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo o servidor **VICTOR ANTONIO BAYS**, e no caso de seu impedimento, o servidor **EDER LUIZ KRINDGES**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 43/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

CIDIANE PEDRUSSI

Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES

Fiscal do Contrato

VICTOR ANTONIO BAYS

Fiscal do Contrato